



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018
Processo Administrativo n.º 23240.000200/2018-72**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, em Panambi – RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/07/2018

Horário: 08:30 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais para laboratório de edificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa, Endereço: Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - CEP: 98787-710 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200;

2.2.2. Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen, Endereço: Linha 7 de setembro – BR 386 – Km 40, CEP: 98.400-000 Frederico Westphalen/RS Telefone: (55) 3744 8981.

2.2.3. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, Endereço: Rua Fabio João Andolhe, 1100, Bairro Floresta, Caixa Postal 33 - Santo Augusto – RS. CEP: 98590-000 fone: (55) 3781-3555

2.2.4. Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente, Endereço: Rua 20 de setembro, 2616 – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS CEP: 97420-000 fone: (55) 3257- 4118.

2.2.5. Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari, Endereço: BR 287, Km360 – Estrada do Chapadão, 1º Distrito – Jaguari - RS CEP: 97760-000 – fone: (55) 3255-0200.

2.2.6. Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 3421-9600

2.2.7. Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão..
- 7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de estipulado pelo pregoeiro via chat, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A ata de registro de Preços será disponibilizada no sítio oficial da instituição: www.iffarroupilha.edu.br, no link referente às Atas de Registro de Preços.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de entrega após a emissão do empenho será de 15 dias, contados do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi – RS, CEP 98280-000, Setor de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi – RS, CEP 98280-000, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

das 07:45 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 23.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES);
- 23.10.5. ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas);
- 23.10.6. ANEXO VI – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes).

Panambi , 28 de junho de 2018.

Assinante do responsável pela elaboração

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do processo 23240.000135/2018-85 autorizo a realização da fase externa do certame

Ordenador de Despesas
IF Farroupilha – Campus Panambi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

**PREGÃO SRP N° 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23240.000200/2018-72)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para laboratório de edificações do Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Item	Especificações	Unid	Qtd Panambi	Qtde Santo Ângelo	Qtde São Vicente do Sul	Qtde Jaguari	Qtde Santo Augusto	Campus Frederico Westphalen	Campus Alegrete	Campus Santa Rosa	Qtde Total estimada	CATMAT	Vlr. unitário Estimado	Valor Total Estimado
MATERIAIS DE CONSUMO														
1	½ Bloco canaleta de concreto 14x19x19cm.	Unidade	100		200				8000		8300	11088	R\$1,91	R\$15.853,00
2	½ Tijolo 6 furos unidade.	Unidade	500	500		1000		500	8000		10500	150908	R\$0,34	R\$3.570,00
3	Abraçadeira de metal tipo “D” com cunha 1/2’	Unidade	20						500	50	570	440287	R\$2,20	R\$1.254,00
4	Abraçadeira de metal tipo “D” com cunha ¾’	Unidade	20			50			500	50	620	440287	R\$1,58	R\$979,60
5	Adesivo plástico 75g, aplicação: colagem de tubos e conexões de PVC rígido. Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Embalagem: tubo com 75 gramas.	Unidade	52	40			20		100		212	253911	R\$3,84	R\$814,08
6	Aditivo plastificante para argamassas embalagem com 5 litros	Unidade	1			1			30	2	34	428225	R\$25,48	R\$866,32
7	Alicate de corte Diagonal 6” isolado, em aço com cabo em borracha antideslizante.	Unidade	0			11	5		10		26	379550	R\$63,29	R\$1.645,54
8	Alicate descascador (desencapador) de fios.	Unidade	3	2		11	3		10	2	31	68934	R\$24,12	R\$747,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9	Areia Média	m3	12	50	20	6			30		118	216954	R\$131,67	R\$15.537,06
10	Balde Metálico para concreto 10litros.	Unidade	12	4		2		10	5	15	48	62162	R\$12,30	R\$590,40
11	Bandeja para pintura em plástico comprimento 37cm largura 29 cm escorredor 23cm.	Unidade	16	6		2	10	10	5	20	69	226585	R\$5,47	R\$377,43
12	Botina de segurança, na cor preta, com elástico no cano e bico de pvc. Numerações serão escolhidas no momento da compra.	par	0				6		12	40	58	150630	R\$66,75	R\$3.871,50
13	Brita nº 0.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 6 e 25 m³).	m3	6	40	20	6			30		102	216956	R\$85,28	R\$8.698,56
14	Broca de aço Rápido de 2mm para furadeira manual.	Unidade	10		20	2			5	40	77	249512	R\$0,99	R\$76,23
15	Broca de aço Rápido de 3mm para furadeira manual.	Unidade	10		20	2			5	10	47	249513	R\$1,40	R\$65,80
16	Broca de videa para concreto 6mm com encaixe SDS plus	Unidade	10		20	2			5	10	47	266375	R\$10,18	R\$478,46
17	Cabo “Y” de madeira para Pá.	Unidade	5	5					3		13	57932	R\$14,27	R\$185,51
18	Cabo de madeira para marretas de 5 e 6 Kg.	Unidade	5	5					3	2	15	57932	R\$10,12	R\$151,80
19	Cabo flexível de cobre eletrolítico de 1,5 mm² - 750 V, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento, isolado e coberto com composto	Rolo 100 m	2	10	4	13	2		5	2	38	314560	R\$131,54	R\$4.998,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	termoplástico polivinílico (PVC) classe térmica 70°C Produto com especificação legível à tinta e/ou alto relevo ao longo do cabo. Rolo de 100m. Cor a ser definida no momento do empenho dentre as seguintes: preto, branco, amarelo, verde, vermelho, azul.													
20	Cabo flexível de cobre eletrolítico de 2,5 mm ² - 750 V, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC) classe térmica 70°C Produto com especificação legível à tinta e/ou alto relevo ao longo do cabo. Rolo de 100m. Cor a ser definida no momento do empenho dentre as seguintes: preto, branco, amarelo, verde, vermelho, azul.	Rolo 100 m	7	20	7	13	2		5	7	61	269239	R\$109,40	R\$6.673,40
21	Cabo flexível de cobre eletrolítico de 4 mm ² - 750 V, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC) classe térmica 70°C Produto com especificação legível à tinta e/ou alto relevo ao longo do cabo. Rolo de 100m. Cor a ser definida no	Rolo 100 m	7	10	8	9	2		5	12	53	314562	R\$110,89	R\$5.877,17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	momento do empenho dentre as seguintes: preto, branco, amarelo, verde, vermelho, azul.													
22	CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150 X 150 X 50	Unidade	6						20	5	31	298170	R\$14,49	R\$449,19
23	Cano de pvc soldável de 20mm para água fria. Barra de 6 metros.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 15 e 30 unidades).	barra de 6 m	10			3	30	20	100		163	214730	R\$10,11	R\$1.647,93
24	Cano de pvc soldável de 25mm para água fria. Barra de 6 metros.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 15 e 30 barras).	barra de 6 m	10			3	30	20	100		163	214731	R\$10,80	R\$1.760,40
25	Cantoneira aço abas iguais ASTM 36 1" x 1/4". Barra de 6 metros.	barra de 6 m	12				25	10	30		77	2356	R\$50,47	R\$3.886,19
26	Cantoneira aço abas iguais ASTM 36 1" x 1/8". Barra de 6 metros.	barra de 6 m	12			1	20	10	30		73	2356	R\$32,13	R\$2.345,49
27	Cantoneira aço abas iguais ASTM 36 1/2"x 1/8". Barra de 6 metros.	barra de 6 m	12				20	10	30		72	2356	R\$29,02	R\$2.089,44
28	CAP/TAMPÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL,	Unidade	30						100		130	352648	R\$1,58	R\$205,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 40 MM													
29	Capacete de segurança cor branco.	Unidade	0					10	30	15	55	3883	R\$6,37	R\$350,35
30	Chave de Fenda 1/8x4" com ponta imantada.	Unidade	10			2	10	10	5	10	47	32760	R\$3,49	R\$164,03
31	Chave de fenda clipe 1/8X3" , com haste em cromo vanádio com proteção anticorrosivo e cabo em polipropileno injetado.	Unidade	10			22	10	10	5	5	62	32760	R\$5,62	R\$348,44
32	Chave de fenda ponta chata 1/4X4", com ponta magnética, haste em cromo vanádio com proteção anticorrosivo e cabo em polipropileno injetado.	Unidade	10			22	10		5	5	52	32760	R\$6,31	R\$328,12
33	Chave de fenda ponta chata 3/16X4", com ponta magnética, haste em cromo vanádio com proteção anticorrosivo e cabo em polipropileno injetado.	Unidade	5			22	10		5	5	47	32760	R\$8,36	R\$392,92
34	Chave de fenda ponta cruzada (phillips) 1/8X3", com ponta magnética, haste em cromo vanádio com proteção anticorrosivo e cabo em polipropileno injetado.	Unidade	5			22	10		5	5	47	32760	R\$3,61	R\$169,67
35	Chave de fenda ponta cruzada (Phillips) 3/16X4" , com ponta magnética, haste em cromo vanádio	Unidade	5			22			5	10	42	32760	R\$5,33	R\$223,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	com proteção anticorrosivo e cabo em polipropileno injetado.													
36	Chave de fenda ponta cruzada 1/4X4" (Phillips), com ponta magnética, haste em cromo vanádio com proteção anticorrosivo e cabo em polipropileno injetado.	Unidade	5			22	10		5	5	47	32760	R\$6,06	R\$284,82
37	Chave Phillips cruzada 3/16" x 4" com ponta imantada.	Unidade	5			2	10		5	5	27	288655	R\$5,53	R\$149,31
38	Cola adesivo neutro PVA - 236ml PH neutro - Acid Free. Seca sem manchar. Removível com água e totalmente reversível. Adesivo especialmente formulado para preservação de materiais.	Unidade	5	5					20		30	436300	R\$71,30	R\$2.139,00
39	Conjunto de brocas de aço rápido para furar material metálico, com 19 brocas de 1 a 10 mm de diâmetro. Com ponta em cruz e autocentragem. Embalagem caixa metálica ou caixa plástica.	Unidade	3		3	1	3	2	2	1	15	274463	R\$89,65	R\$1.344,75
40	Desempenadeira de madeira lisa sem espuma.	Unidade	3			2	3	2	5	15	30	131539	R\$14,76	R\$442,80
41	Desempenadeira de plástico com espuma 15x 26 cm.	Unidade	3			2	3	2	5	15	30	72206	R\$8,17	R\$245,10
42	DETECTOR DE TENSÃO COM ALERTA SONORO - 1AC-A2 II VOLT ALERT -(SIMILAR	Unidade	2			5			3	2	12	385091	R\$86,38	R\$1.036,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	FLUKE)FONTE DE LUZ: UM LED VERMELHO DE ALTA INTENSIDADE.CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: 1000 V, CAT IV.CLASSIFICAÇÃO IP: IP 40.TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10C A 50C.GAMAS DE FUNCIONAMENTO COM HUMIDADE: DE 0 % A 95 % (0C A 30C) - DE 0 % A 75 % (30C A 40C) - DE 0 % A 45 % (40C A 55C).ALTITUDE DE FUNCIONAMENTO: 3000 METROS.PESO: 0.20 KG													
43	Disco de corte diamantado segmentado, (corte a seco), (Diâmetro x Furo: 105x20mm) para corte de alvenaria e concreto serra mármore manual.	Unidade	24		30	5	30		50	20	159	113220	R\$15,81	R\$2.513,79
44	Disjuntor Unipolar 6A Disjuntor para instalações elétricas : residencial, comercial , industrial; Norma NBR NM 60898; Capacidade de Interrupção: 3kA 220/240 Vca; Conexão através de conectores para cabos de até 35mm ² ; Fixação por trilho DIN;	Unidade	10						50		60	150537	R\$4,55	R\$273,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	Curva B ; Classe 1; Certificado NBR.													
45	Dobradiças 3" pino reversível 3" Galvanizado	Unidade	20		30	30	30		50	40	200	150250	R\$12,93	R\$2.586,00
46	Enxada estreito com cabo de madeira.	Unidade	4	4		4	5		10	5	32	314244	R\$19,49	R\$623,68
47	Espaçador para Cerâmica e Pedra 5mm Pacote com 100 Peças	Pacote 100 unidades	2	2		1			5	5	15	293624	R\$4,52	R\$67,80
48	Espaçador para Cerâmica e Porcelanato 2mm Pacote com 100 Peças	Pacote 100 unidades	1	1		1			5	5	13	293624	R\$3,73	R\$48,49
49	Espátula Rígida de aço de 6cm, com cabo de madeira.	Unidade	20	10		6	20		15	11	82	289828	R\$2,92	R\$239,44
50	Espuma Expansiva de poliuretano 500ml.	Unidade	12	30			10	10	10		72	389890	R\$13,46	R\$969,12
51	Esquadro com Cabo de Alumínio de 12 Polegadas	Unidade	4			1	5		5		15	43230	R\$19,85	R\$297,75
52	Estilete de precisão tipo "bisturi", com cabo metálico (ou emborrachado) com refil de 6 lâminas para reposição.	Unidade	7				20		50	10	87	132675	R\$7,66	R\$666,42
53	Ferro de solda potência entre 30w e 50w 220 v.	Unidade	0	10		3			20	2	35	355341	R\$72,84	R\$2.549,40
54	Grampo de Aperto Rápido 6 polegadas	Unidade	2						50	7	59	343330	R\$25,60	R\$1.510,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

55	Grampo plástico clipe 4" Para fixar peças durante a colagem e montagem. Estrutura em plástico ABS de alta resistência.	Unidade	2						50	5	57	230749	R\$3,85	R\$219,45
56	Guia de cedrinho, seca de 4m x 15 cm x 2,5 cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).	Unidade	62		100			20	50		232	235873	R\$25,01	R\$5.802,32
57	Guia de cedrinho, seca de 4m x10cm x 2,5 cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).	Unidade	62	80				20	50		212	235873	R\$24,71	R\$5.238,52
58	Haste socadora dimensão 16mm 5/8" de diâmetro e 600mm aço liso, de comprimento para kit slump.	Unidade	0						30	4	34	429272	R\$28,63	R\$973,42
59	INTERRUPTOR, TIPO PARALELO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 2, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES, TENSÃO NOMINAL 250, CORRENTE NOMINAL 10,	Unidade	20			10			100		130	40916	R\$3,49	R\$453,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL "													
60	Joelho de 90° soldável, marrom, em pvc de 20mm para água fria.	Unidade	70	60				50	50	10	240	240418	R\$0,16	R\$38,40
61	Joelho de 90° soldável, marrom, em pvc de 25mm para água fria.	Unidade	70	60				50	50	10	240	231222	R\$0,21	R\$50,40
62	Jogo de brocas para madeira, 5 peças, em aço carbono, com medidas: 4, 5, 6, 8 e 10mm	Unidade	3			3		2	2	5	15	324852	R\$20,71	R\$310,753
63	Jogo de Pontas e Brocas - 15 Peças - Profissional, Itens Inclusos:- 3 Brocas para concreto 5/6/8 mm- 3 Brocas para madeira 4/6/8 mm- 8 pontas 25mm:SL 0.5x4/1.2x8, PH1/2, PZ 1/2, TorxT20/T25- 1 Adaptador magnético universal	Unidade	5	5		3			2		15	274463	R\$61,20	R\$918,00
64	KIT de Serras copo com tamanhos variados	Unidade	1			2		2	2	5	12	445164	R\$42,32	R\$507,84
65	Lamina para arco de serra 300mm bimetal extraflex 24 DPP/TPI	Unidade	25			5			50	40	120	358275	R\$4,62	R\$554,40
66	Lampada econômica fluorescente compacta de 25 w.	Unidade	25			50			500		575	294009	R\$11,00	R\$6.325,00
67	Lâmpada fluorescente compacta 30W/220V (+/- 2W). Lâmpada para iluminação de ambientes comerciais, áreas de serviço residenciais e outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	Unidade	300		300	50	150		500		1300	245112	R\$18,15	R\$23.595,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	lâmpada tipo fluorescente compacta 2U, 3U, 4U ou espiral leitosa com reator eletrônico incorporado, potência nominal entre 28 e 32 Watts, tensão de alimentação: 220VCA/60Hz, índice de reprodução de cor (IRC) >= 70, temperatura da cor entre 6000K e 6500K, fluxo luminoso >= 1650 lm, compatível com soquete (base) padrão E-27, vida média estimada em no mínimo 6.000 horas. Garantia mínima de 01 ano													
68	Linha de pedreiro trançada rolo de 100m.	Unidade	7			7		10	5		29	262706	R\$4,21	R\$122,09
69	Lixa para madeira, 330U, de 225 x 275 mm , grão P100, pacote com 50 folhas	Unidade	3			2			10	3	18	290510	R\$29,57	R\$532,26
70	Lixa para madeira, 330U, de 225 x 275 mm , grão P180, pacote com 50 folhas	Unidade	3			2			11	3	19	290509	R\$27,50	R\$522,50
71	Lixa para madeira, 330U, de 225 x 275 mm , grão P220 pacote com 50 folhas	Unidade	3			2			10	3	18	290509	R\$28,87	R\$519,66
72	Luva de vaqueta em couro, tamanho a definir no momento da compra.	Unidade	0			40	20		12	30	102	120936	R\$16,45	R\$1.677,90
73	Luva em Latex, para pedreiro, tamanho a definir no momento da compra.	Unidade	55						40	30	125	264817	R\$6,08	R\$760,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

74	Luva Nitrílica com punho em malha.	Unidade	30						35	30	95	208448	R\$9,31	R\$884,45
75	Mão Francesa material aço SAE 1010/1020, tratamento superficial pré-galvanização quente, tamanho 38 x 76 x 200mm, referência NBR – 70008	Unidade	20	40		20			50	30	160	239455	R\$15,52	R\$2.483,20
76	Marreta de 2kg, oitavada, cabeça forjada em aço e com cabo de madeira	Unidade	2			3			2	5	12	240306	R\$61,54	R\$738,48
77	Máscara descartável PFF2 com válvula .	Unidade	70						30	55	155	276322	R\$1,87	R\$289,85
78	Massa corrida PVA lata de 3,6 L.	Unidade	8	20	10	3	5	3	5		54	150556	R\$20,60	R\$1.112,40
79	Nível de bolha de 16” em alumínio, com 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°	Unidade	5	5		2	5		3	10	30	8869	R\$28,60	R\$858,00
80	Óculos de segurança lente incolor.	Unidade	25	8		20	10		25	110	198	399611	R\$3,91	R\$774,18
81	Pá de corte com cabo de madeira em Y.	Unidade	4	4		5			4	5	22	129097	R\$18,18	R\$399,96
82	Papel filtro qualitativo diâmetro de 180 mm	Unidade	1						5		6	408323	R\$31,35	R\$188,10
83	Pinça reta Corpo em aço inox, anti-magnético, bico ponta reta, comprimento: 120 mm	Unidade	0						20		20	424859	R\$13,45	R\$269,00
84	Pincel de 1” polegada com cabo plástico	Unidade	25	10		2			15	40	92	228706	R\$5,19	R\$477,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

85	Pincel de 2" polegadas com cabo plástico	Unidade	20	20		2	30		15	50	137	233914	R\$4,83	R\$661,71
86	Pincel de 3" polegadas com cabo plástico	Unidade	18	20		2	20		10	30	100	238239	R\$9,97	R\$997,00
87	Placas de Substrato Padrão, 250x500x20mm. Conforme NBR 14082/04.41295004.129.500 - Placas de Substrato Padrão	Unidade	20						5		25	11002	R\$52,00	R\$1.300,00
88	Plafon pop bivolt branco, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade. Sua medida de 1 X 4 X 14 cm e seu soquete E-27 cerâmico	Unidade	40	24		10	150		20		244	60550	R\$4,36	R\$1.063,84
89	Plug macho de 3 pinos para extensão elétrica (tomada macho, padrão NBR 14.136).	Unidade	40	40		5			100		185	151021	R\$3,52	R\$651,20
90	Prego com cabeça 16x21 Pacote de 1Kg.	Unidade	10	10	20	20	10	20	50	15	155	138134	R\$14,09	R\$2.183,95
91	Prego com cabeça 16x24 pacote de 1kg.	Unidade	10	10	20	20	10	20	50	20	160	138134	R\$10,26	R\$1.641,60
92	Prego com cabeça 17x27 pacote de 1kg.	Unidade	10	10	30	20	10	30	50	20	180	138134	R\$8,93	R\$1.607,40
93	RALO SECO PVC QUADRADO 100x53x40 COM GRELHA	Unidade	4	10					30		44	426027	R\$35,86	R\$1.577,84
94	Receptáculo em louça, acabamento esmaltado, soquete em cobre niquelado E40, bornes embutidos, para uso em luminárias externas,	Unidade	12	12					40	6	70	35432	R\$7,12	R\$498,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	públicas e luminárias para ambientes a prova de explosão. Fabricado de acordo com a normas NBR 8346 e todas a esta associadas ou que a substituam. Forma de apresentação: Caixa													
95	Rejunte de uso interno, saco de 1kg cor branco.	Unidade	5	5				5	10		25	405159	R\$3,44	R\$86,00
96	Ripa de telha de eucalipto branco 5cm x 2,5 cm x 3m.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 100 e 300 unidades).	Unidade	60	120					100		280	51527	R\$15,09	R\$4.225,20
97	ROLO (CILINDRO) DE PAPEL COMUM, GRAMATURA 90 G/M², PARA IMPRESSÃO EM FORMATO A1, LARGURA 610 MM, COMPRIMENTO 50 M, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET HP 130 NR.	Unidade	1						10		11	369730	R\$34,48	R\$379,28
98	Rolo para pintura, em espuma, 5cm, com cabo.	Unidade	25			5		5	10	45	90	30791	R\$2,99	R\$269,10
99	Sobrecarga em ferro fundido, anelar bi-partido 5lb e 10lb	Unidade	0						20	3	23	2747	R\$97,83	R\$2.250,09
100	Tábuas de Pinus aplainadas, seca 3m x 10cm x 2cm.(Obs.: Item	Unidade	50					20	100		170	248860	R\$5,66	R\$962,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).													
101	Tábuas de Pinus aplainadas, seca 3m x 15cm x2cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).	Unidade	50	50				20	100		220	248860	R\$5,11	R\$1.124,20
102	Tábuas de pinus aplainadas, seca, 3m x 17cm x2cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Panambi. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).	Unidade	50				50	20	100		220	248860	R\$15,15	R\$3.333,00
103	TE de 90° soldável, marrom, em pvc de 20mm para água fria.	Unidade	70	70				30	50		220	214213	R\$0,50	R\$110,00
104	TE de 90° soldável, marrom, em pvc de 25mm para água fria.	Unidade	70	70				30	50		220	214213	R\$0,44	R\$96,80
105	Torneira preta de jardim em plástico.	Unidade	15	15				50	50	10	140	389210	R\$1,38	R\$193,20
106	Torquês armador, comprimento de 13” polegadas, corpo forjado em aço especial.	Unidade	2	2		2	5		2	10	23	407276	R\$63,72	R\$1.465,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

107	Trena em Fibras 50m caixa fechada, resistente a umidade e variações de temperatura, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita, largura mínima da fita da fita: 12,5mm e graduação: milímetros/polegadas.	Unidade	2	2		5			5	6	20	234033	R\$40,83	R\$816,60
108	Trena metálica de 8m.	Unidade	2	2		4	5	10	5	10	38	241013	R\$23,97	R\$910,86
109	Tripé porta extensômetro em aço zincado com fixador para travamento de extensômetro	Unidade	0						5	3	8	442997	R\$80,67	R\$645,36
110	Tubo de cola branca para madeira 1kg	Unidade	15	15					10	25	65	288460	R\$22,78	R\$1.480,70
111	tubo fabricado em PVC, série normal, DN 50mm, indicado para esgoto predial, comprovadamente produzido de acordo com a NBR 5688 da ABNT, fornecido em peças com 6 metros de comprimento. Produto nacional, não perecível, com validade indeterminada. Preço unitário informado por metro.	Unidade	10	20		3			20	15	68	233971	R\$20,51	R\$1.394,68
112	TUBO PVC COLETOR ESGOTO, PB JE. DE 110. EN 100 X 6,00 M TUBO PVC RÍGIDO PAREDE MACIÇA, APLICAÇÃO REDE DE TUBOS PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO (NBR 7362), ENCAIXE PONTA/BOLSA TIPO	Unidade	10	20		3			50		83	233971	R\$25,07	R\$2.080,81



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA CONFORME NBR 7362, DIMENSÕES DE 110. DN 100- L = 6,00 mts.													
113	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) COM 6 MT.	Unidade	10	30		3			50	5	98	233971	R\$16,78	R\$1.644,44
MATERIAIS PERMANENTES														
114	Agitador de Peneiras Eletromecânico Agitador de peneiras eletromecânico de bancada com controlador eletrônico de tempo para até 99 minutos e frequência de vibração. Capacidade para até 8 peneiras Ø 8X2” ou 17 peneiras Ø 8X1”. Alimentação 110/220V - 50/60Hz. Acompanha tampa e fundo.	Unidade	1						1	1	3	419764	R\$2.198,00	R\$6.594,00
115	Aparelho de Vicat para Cimento para determinação do tempo de início e fim de pega do cimento, construído em ferro fundido com base em borracha da. Acompanha: forma em nylon medindo 80X70X40mm, placa de vidro, agulhas para início e fim de pega e sonda Tetmajer para determinação da consistência normal. Conforme	Unidade	1						1	1	3	443026	R\$1.428,53	R\$4.285,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	normas: NBR NM 65, 43; NBR 12128, 11581, 11580 e 10906													
116	Aparelho p/determ.do ar incorp. ao concreto fresco acom- panha manom.c/escala de 0a100% const.dos seguintes aces- sorios:1 haste socadora 500mmxØ16mm 1seringa de borrachap/injecao de ar, 1 proveta: 2 conexoes de cobre, 1 regua rigida 300x25x3 mm e bomba de ar manual. Acompanha cert.de calibracao rastreado a RBC. Conforme NBR NM 47 NBR 11686	Unidade	1						1	1	3	196910	R\$3.645,00	R\$10.935,00
117	Armário aço, antiferrugem, pintura lisa, cinza esmalte, 2 un, com dobradiças, 4 un, 1,98 m, 0,90 m, 0,45 m, desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis., com chave e puxador.	Unidade	4						12	4	20	65030	R\$549,96	R\$10.999,20
118	Balança Analítica , menor divisão 0,00001g, faixa nominal 0 a 230g, faixa de trabalho 0 a 200g	Unidade	1				2		1	1	5	212168	R\$2.857,33	R\$14.286,65
119	Balança de precisão, capacidade máxima 2Kg, resolução 0,01g, tipo painel visor LCD frontal, características adicionais: semi-analítica, sem capela de proteção	Unidade	1			2			4		7	43192	R\$1.333,33	R\$9.333,31
120	Balança digital de plataforma, com capacidade mínima de 100kg, e	Unidade	0						1		1	43192	R\$1.418,68	R\$1.418,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	máxima de 120kg, com bateria resistente, e carregador de bateria bivolt 110/220Volts saída de 12Volts.													
121	Balanca eletrônica digital, cap. 60kg-Div 1g indicador separado da plataforma em Inox.SAE232 46X37 cm pesagem em 5 un. de med. saída p/ PC ou impressora RS232, saída inferior p/ Hidrostatico aprovada INMETRO Bateria interna 6 Volts c/ deslig. automatico 36 horas. Carregador bivolt, 110/220V.	Unidade	1				1		1	1	4	43192	R\$3.400,60	R\$13.602,40
122	Barras de Comprimento Regulável, composto por: 2 unidades A.B3-B4 (Se expande da barra B3 à B4); 2 unidades A.B4-B6 (Se expande da barra B4 à barra B6); 2 unidades B6-B9 (Se expande da barra B6 à barra B9) e 2 unidades A.B9-B-15 (Se expande da barra B9 à barra B15). Compatibilidade com Kit Estrutural Mola 1, Kit Estrutural Mola 2 e Ligações Super Leves.	Unidade	0							5	5	196910	R\$158,26	R\$791,30
123	Bússola c/ topografico-especial brunton c/ nível-bolha e climometro	Unidade	4			4			1	2	11	26131	R\$59,94	R\$659,34
124	Bússola de rumo especial brunton c/ nível bolha s/ tripe - s/ acessórios c/ climometro	Unidade	1						1	2	4	26131	R\$306,27	R\$1.225,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

125	Cápsula de Alumínio com capacidade entre 1500 e 1600 ml, com tampa para acondicionar amostras evitando a perda de umidade.	Unidade	0						5		5	413349	R\$88,00	R\$440,00
126	Conjunto teodolito/tripé. teodolitos digitais para visadas horizontais e verticais, duplo display de cristal líquido, menus em português, luneta com aumento de 30 vezes e imagem direta, compensador no eixo vertical, leitura direta de 1 a 5 segundos e precisão de 2", medição angular eletrônica, bateria recarregável com autonomia de pelo menos 10h, deve possuir saída rs232 que permite acoplar um coletor externo para aumento de produtividade, carregador de bateria, estojo para transporte, certificado de calibração e manual em português, tripé de alumínio para uso em teodolitos, pernas extensíveis e trava dupla, sendo trava rápida (quick lamp) na parte superior e trava borboleta na parte inferior, parafuso de fixação com rosca 5/8x11 com alça de transporte.	Unidade	0			4				3	7	39896	R\$4.595,40	R\$32.167,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	Garantia: 1 ano a partir da data de aceite do produto													
127	Cortador de isopor elétrico de bancada, bivolt, 40cmx30cm, Altura de corte 17cm, com 02 fios para reposição.	Unidade	1					2	1	2	6	294179	R\$288,20	R\$1.729,20
128	Densímetro para sedimentação de solos, com bulbo simétrico para evitar deposição de material. na escala 1,050 X 0,001 g/cm³. Conforme normas: NBR 7181 e DNER-ME 051	Unidade	1			2				1	4	25011	R\$148,68	R\$594,72
129	Disco espaçador em aço zincado D=6"	Unidade	0						5	3	8	442312	R\$205,33	R\$1.642,64
130	Dispersor de Solos - Dispersor de amostras duplo (2 copos); é um aparelho usado para dispersão do Solo em ensaios de granulometria, sedimentação e massa específica dos grãos. Permite realizar a dispersão com duas amostras ao mesmo tempo (dois copos). Possui chave liga/desliga eletrônico e velocidade até 10.000 RPM. Peso: 18,100 Kg. Dimensões: 522,70x300x350 mm. Tensão: 110/220V; potência: 375 watts (0,5Hp); 50/60Hz; RPM: 10.000. Fornecido com: 2 copos em alumínio com chicanas; 1 hélice em	Unidade	1								1	411568	R\$4.158,56	R\$4.158,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	aço inoxidável; 1 hélice hexagonal em aço inoxidável. - Procedência: Nacional - Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante													
131	Esclerômetro Modelo N de Impacto, leve e portátil para determinação in loco de forma não destrutiva do valor aproximado da resistência à compressão superficial do concreto. Escala aproximada de 1500 a 8000 PSI (100 a 600 Kgf/cm²).	Unidade	1							2	3	196910	R\$3.923,33	R\$11.769,99
132	ESTAÇÃO TOTAL - Estação Total eletrônica com teclado alfanumérico - Leitura direta de 1 segundo e precisão de 2". Duplo display de cristal líquido expandido com menus em Português. Precisão linear de 2 mm + 2ppm. Prumo óptico na alidade (Corpo da Estação Total). Memória para pelo menos 12.000 pontos com atributos. Dotada de porta USB para descarga de dados. À prova d'água e poeira na categoria IP54 conforme norma internacional IEC529. 01 Carregador de Bateria. 02 Baterias. 01 Cabo USB. 01 Caixa de Transporte e Manual de Operação. 01 Tripé de alumínio. 01	Unidade	0			3				1	4	102687	R\$17.088,17	R\$68.352,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	Bastão topográfico 2.60 m. 01 prisma.													
133	Estante De Aço Cinza 6 Prateleiras 198 X 90 X 30cm Reforçada	Unidade	14			4	10		12		40	95125	R\$192,92	R\$7.716,80
134	Estrutura de Ensaio de Impacto de Corpo NBR 15575 - Estrutura desmontável para realização de ensaios de corpo mole e corpo duro em paredes ou outros corpos de prova verticais. A estrutura de ensaio é tubular metálica e pode ser montada em poucos minutos. A altura é regulável a até 3 metros. Acompanha um saco de couro com areia com massa total de 40 kg (corpo mole) e esferas de aço de 1kg e 0,5 kg (corpo duro). O conjunto acompanha também uma pequena estrutura secundária a ser fixada do outro lado da parede visando o registro do deslocamento	Unidade	0							1	1	442992	R\$9.960,00	R\$9.960,00
135	Estufa para secagem construído em aço inox com tratamento anti – corrosivo e posições para colocação de prateleiras, capacidade interna entre 35 e 90 litros, com termostato para controle de temperatura, temperatura mínima e máx. entre 50 à 200°C, Potência	Unidade	0							1	1	418503	R\$2.652,51	R\$2.652,51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	entre 450 à 1500Watts e tensão de 220 Volts.													
136	Estufas para Secagem e Esterilização Interior construído em aço inox com tratamento anti-corrosivo e posições para colocação de prateleiras, exterior com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático. Possui controlador microprocessado, termostato hidráulico para controle da temperatura e suporte para colocação de termômetro. Acompanha uma prateleira e manual. Dimensões internas (cm) 100X70X90 Vol. interno (L) 630 Larg x Prof x Alt (cm) 132X87X174,5 Peso (Kg) 208 Temp. (°C) 50 à 200 Potência (W) 4000 Tensão (V) 220 N° de portas - 2	Unidade	1							1		418503	R\$7.885,07	R\$7.885,07
137	Forma cilíndrica para corpos de prova de argamassa, 5x10cm com fundo rosqueável, construída em aço com tratamento anti-corrosivo.	Unidade	0							12	12	196910	R\$132,51	R\$1.590,12
138	kit estrutural mola 1 é composto por 122 peças, entre elas, molas, conexões, rótulas e placas metálicas + livro/ manual que apresenta as instruções de montagem p/	Unidade	0							5	5	196910	R\$506,31	R\$2.531,55



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

	simulação de cada tipo de estrutura a ser estudada. Através dele, pode-se montar estruturas como treliças, pórticos, arcos, estruturas biapoiadas, biengastadas entre outras possíveis aplicações.													
139	Kit estrutural mola 2, é composto por 145 peças, entre elas, molas, conexões, rótulas e placas metálicas + livro/ manual que apresenta as instruções de montagem p/ simulação de cada tipo de estrutura a ser estudada.	Unidade	1							5	6	196910	R\$526,61	R\$3.159,66
140	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLO. O EQUIPAMENTO É COMPOSTO POR: 1 APARELHO DE CASAGRANDE MANUAL; 1 CÁPSULA DE PORCELANA Ø 16 CM - 580 ML; 1 CÁPSULAS DE ALUMÍNIO Ø 40X20 MM; 1 AMALGAMADOR DE BORRACHA, 300 ML; 1 ESPÁTULA DE AÇO INOX COM LÂMINA FLEXÍVEL 10X2 CM; 1 CINZEL CHATO; 1 CINZEL CURVO; 1 CALIBRADOR DA ALTURA DE QUEDA DA CONCHA; 1 CONTADOR DE	Unidade	1							1	2	423788	R\$992,10	R\$1.984,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	GOLPES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.													
141	Ligações Super Leves: Peça 65% mais leve que a ligação padrão do kit; Diâmetro de mesmo tamanho da ligação padrão; Pacote com 12 unidades. Compatibilidade com o Kit Estrutural Mola 1 e Kit Estrutural Mola 2.	Unidade	1							5	6	196910	R\$178,56	R\$1.071,36
142	Lixadeira angular com mínimo 2400 w de potencia, rotação mínima 8.000 rpm, capacidade para discos de 7 , empunhadeira auxiliar ajustável. Pino trava do eixo. Engrenagens metálicas. Rolamentos contra pó. Escova de carvão autodesligantes. Interruptor de segurança. Peso mínimo 5,0 kg. Tensão 110/220 ou 220v, cabo de energia mínimo 2,5 m.	Unidade	2			1			1		4	32166	R\$677,46	R\$2.709,84
143	Mesa de Consistência Manual (Flow Table), construída em ferro fundido com tampo de baixa rigurosidade. Não acompanha forma tronco cônica e soquete. Conforme normas: NBR 13276, 10906, 9773, 9290, 7215, 9287 e 9207. Mesa de	Unidade	1								1	196910	R\$3.380,27	R\$3.380,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	consistência manual Ø 500mm, altura de queda de 12.5mm e peso de queda 12kg (Flow table) - Conforme NBR 7215 - 48 Kg													
144	MOINHO DE BOLAS, COMPONENTES JARRO CILÍNDRICO CERÂMICO E ESFERAS DE PORCELANA, MATERIAL ESFERA PORCELANA, CAPACIDADE 15 L, APLICAÇÃO FRAGMENTAÇÃO DE MINÉRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCALA DE LABORATÓRIO. INCLUI CORPOS DE MOAGEM PARA DIFERENTES RAZÕES DE MOAGEM/MATERIAL - ESFERA DE PORCELANA E ESFERA DE AÇO ¼, ½ E ¾ DE POLEGADA. COM CONTROLE DO TEMPO DE MOAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	1							1		422899	R\$29.744,50	R\$29.744,50
145	Molde CBR d=6" em aço zincado com cilindro, colar, base perfurada, haste roscada e porcas borboleta	Unidade	0							6	6	17965	R\$313,67	R\$1.882,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

146	Nível De Precisão – Uso topográfico – Nível óptico topográfico; precisão de 2mm/km de duplo nivelamento (ou melhor); Imagem direta com aumento; Abertura da objetiva 24 à 42 mm; alcance 90-100 m; abertura da luneta 24 à 32 X; focagem mínima 0,5 m; à prova d'água de acordo com IP57; campo visada 1020'; compenador +- 15"; precisão bolha circular 8'/2mm; círculo horizontal: 360°. Com os seguintes acessórios para cada equipamento: 01 tripé de madeira com rosca universal; 01 estojo rígido do mesmo fabricante do aparelho; 02 miras de 5 m de alumínio com leitura direta com nível de cantoneira (acoplado ou não); garantia de 12 meses pelo fabricante.	Unidade	0			5				2	7	150231	R\$840,00	R\$5.880,00
147	Paquímetro Digital 150mm	Unidade	2				1	1	5	1	10	70793	R\$157,92	R\$1.579,20
148	Paquímetro Universal analógico, fabricado em aço inox temperado de alta resistência ao desgaste, com cursor sobre guia ressaltada, impedindo o desgaste da gravação. Possui quatro recursos de acesso ao local da medida (quadrimensional) :	Unidade	1				1				2	150135	R\$367,76	R\$735,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	300mm x 12” – Resolução 0,01mm x 0,0005”													
149	Placa da base para slump test	Unidade	1							1	2	196910	R\$220,00	R\$440,00
150	Prensa hidráulica motorizada transversal. Prensa hidráulica para ensaios de corpos de provas de concreto e argamassa. Capacidade de 100 toneladas	Unidade	1								1	18643	R\$12.691,66	R\$12.691,66
151	Rack para Placas de Substrato 2 Col X 25 para placas de substrato padrão (50x25x2 cm). Possui duas colunas, com 50 divisorias no total. 6.129.500 6.129.500 - Rack para Placas de Substrato	Unidade	1								1	196910	R\$5.760,00	R\$5.760,00
152	Régua paralela 100cm fabricada em acrílico cristal na espessura de 3,2mm com roldanas e cordoamento.	Unidade	2							35	37	43249	R\$176,99	R\$6.548,63
153	Régua paralela 80cm fabricada em acrílico cristal na espessura de 3,2mm com roldanas e cordoamento.	Unidade	0							35	35	43249	R\$154,93	R\$5.422,55
154	Relógio comparador digital (Extensômetro) com curso de medição mínima de 10 mm, precisão de 0,01 mm. Com certificado de calibração.	Unidade	0							3	3	39837	R\$909,52	R\$2.728,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

155	Repartidor de amostras de chao, em chapa de aco galvanizado, abertura de 1/2". Acompanha 03 cacambas e 01 pa.	Unidade	1							1	150677	R\$1.176,98	R\$1.176,98
156	Soquete CBR / Proctor automático acompanhado de soquete de 5 e 10 lb, altura de queda do soquete de 5 lb = 12" e do de 10 lb = 18". Controles separados para regulagem do número de golpes e velocidade de rotação do molde, display digital.	Unidade	0						1	1	39608	R\$26.395,00	R\$26.395,00
157	Suporte hidrostático para balança eletrônica de bancada. Acompanha um cesto de 15x15cm, abert. da malha de 2mm. Compatível com balanças Modelo AS.	Unidade	1					1	1	3	196910	R\$1.300,30	R\$3.900,90
158	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50 °C A 500 °C, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO A U, RESOLUÇÃO 0,1 °C, PRECISÃO 2 PER, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VCC	Unidade	1			2		1	1	5	443420	R\$216,67	R\$1.083,35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

159	Torno - Morsa Giratoria De Bancada 5 - 125mm	Unidade	2			2	1		1		6	19020	R\$221,94	R\$1.331,64
160	Triturador de Resíduos - Triturador de entulho, é destinado a trituração de peças de concreto, cimento e tijolo em obras de pequeno e médio porte permitindo a reciclagem no canteiro e a substituição de materiais convencionais, como brita e pedra, pelo entulho gerado, diminuindo a movimentação no descarte de materiais rejeitados da construção, pois não há a necessidade de transporte dos resíduos para depositar em aterros sanitários. 3 Cv de potência, trifásica 220/380V, transmissão por correia A 80, capacidade máxima de trituração 40 MPa, abertura do bocal de 190 mm, frequência de 60 Hz. - Procedência: Nacional	Unidade	1								1	264869	R\$9.488,48	R\$9.488,48
ITENS COM ENTREGA NO CAMPUS SANTA ROSA														
161	½ Tijolo 6 furos unidade (Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa)	unidade								1000	1000	150908	R\$0,34	R\$340,00
162	Areia Média (Item destinado à utilização em aulas práticas do	m³								20	20	216954	R\$131,67	R\$2.633,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa)													
163	Brita nº 0.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 6 e 25 m³).	m³								20	20	216956	R\$85,28	R\$1.705,60
164	Cano de pvc soldável de 20mm para água fria. Barra de 6 metros.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 15 e 30 unidades).	barra de 6 m								10	10	214730	R\$10,11	R\$101,10
165	Cano de pvc soldável de 25mm para água fria. Barra de 6 metros.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 15 e 30 barras).	barra de 6 m								20	20	214731	R\$10,80	R\$216,00
166	Guia de cedrinho, seca de 4m x 15 cm x 2,5 cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).	unidade								55	55	235873	R\$25,01	R\$1.375,55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

167	Guia de cedrinho, seca de 4m x10cm x 2,5 cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).	unidade								45	45	235873	R\$24,71	R\$1.111,95
168	Ripa de telha de eucalipto branco 5cm x 2,5 cm x 3m.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 100 e 300 unidades).	unidade								145	145	51527	R\$15,09	R\$2.188,05
169	Tábuas de Pinus aplainadas, seca 3m x 10cm x 2cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).									45	45	248860	R\$5,66	R\$254,70
170	Tábuas de Pinus aplainadas, seca 3m x 15cm x2cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).									95	95	248860	R\$5,11	R\$485,45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

171	Tábuas de pinus aplainadas, seca, 3m x 17cm x2cm.(Obs.: Item destinado à utilização em aulas práticas do Laboratório de Edificações do IFFar – Campus Santa Rosa. Os pedidos poderão variar entre 10 e 50 unidades).									20	20	248860	R\$15,15	R\$303,00
-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	----	--------	----------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

1.3 Local de entrega

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto –Panambi - RS CEP: 98.280-000 Telefone: (55) 3376 8806.

Valor estimado da aquisição: R\$132.804,25

Órgãos Participantes:

Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa

Endereço: Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - CEP: 98787-710 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200;

Valor estimado da aquisição: R\$151.399,17

Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen

Endereço: Linha 7 de setembro – BR 386 – Km 40, CEP: 98.400-000 Frederico Westphalen/RS , Telefone: (55) 3744 8981.

Valor estimado da aquisição: R\$6.097,17

Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto

Endereço: Rua Fabio João Andolhe, 1100, Bairro Floresta, Caixa Postal 33 - Santo Augusto – RS. CEP: 98590-000 fone: (55) 3781-3555.

Valor estimado da aquisição: R\$24.524,89

Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente

Endereço: Rua 20 de setembro, 2616 – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS CEP: 97420-000 fone: (55) 3257- 4118.

Valor estimado da aquisição: R\$17.189,53

Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari,

Endereço: BR 287, Km360 – Estrada do Chapadão, 1º Distrito – Jaguari - RS CEP: 97760-000 – fone: (55) 3255- 0200.

Valor estimado da aquisição: R\$92.981,33



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete

RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 3421-9600

Valor estimado da aquisição: R\$115.822,06

Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900

Valor estimado da aquisição: R\$25.930,16

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais para laboratório de edificações são necessários para permitir a execução das práticas profissionais integradas (PPIs) previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnico em Edificações, nas modalidades Subsequente e PROEJA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse Termo, por especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues, descarregados e instalados, quando for o caso, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelo Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes, nos endereços conforme item 1.3 deste termo de referência.

4.2. Todos os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, e serão recebidas/conferidas por servidor definido pela administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias para os bens de consumo e 30 dias para os bens permanentes, contados do recebimento do referido empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço conforme descrito no item 1.3 deste termo de referência.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.9. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências e arcar com todos os custos necessários a entrega/fornecimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Panambi, de de 2018.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

De acordo com o termo de referência. Autorizo o prosseguimento da licitação.

Em ____/____/____.

Ordenador de Despesas

IF Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23240.000200/2018-872, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de para Laboratório de Edificações, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Unitário	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
CPF

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI**

PREGÃO Nº 04/2018

Processo Administrativo nº 23240.000200/2018-72

Pelo presente a empresa....., CNPJ, estabelecida na Rua, CEP, em.....-....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2018 Processo n.º 23240.000200/2018-72, disponíveis online no site www.comprasnet.gov.br, bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário	Valor Total

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preços está (ão), incluídos todos os impostos, taxas.
Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

● **Dados Bancários**

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

● **Contato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Telefone/Fax: (__) _____ E-mail: _____

- Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Em...../...../2018.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI
ANEXO IV

PREGÃO Nº 04/2018

Processo Administrativo nº 23240.000200/2018-72

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e

Cumpra as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI
ANEXO V

PREGÃO Nº 04/2018

Processo Administrativo nº 23240.000200/2018-72

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- a) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- b) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- c) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- d) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- e) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- f) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI
ANEXO VI

PREGÃO Nº 04/2018

Processo Administrativo nº 23240.000200/2018-72

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção,
na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere
o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações
abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável